



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescentadas 05 (cinco) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Escritório”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Ficam acrescentadas 05 (cinco) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Serviços Diversos”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º As atribuições do emprego público de “Auxiliar de Escritório” e “Auxiliar de Serviços Diversos” são respectivamente as descritas na Lei Municipal nº 2.763, de 23 de novembro de 2004 e no Decreto nº 2.795, de 31 de julho de 2006.

Art. 4º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

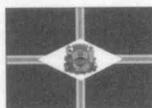
Quantidade	Denominação	Referência
75 (setenta e cinco)	Auxiliar de Serviços Diversos	05 (cinco)
35 (trinta e cinco)	Auxiliar de Escritório	06 (seis)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 05/2020, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

A presente propositura tem por objetivo acrescentar 05 (cinco) vagas ao emprego público de “Auxiliar de Escritório” e 05 (cinco) vagas ao emprego público de “Auxiliar de Serviços Diversos”.

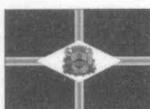
A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores insuficientes à demanda, propiciando agilidade e eficiência do trabalho nesta municipalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

Criação Expansão Aperfeiçoamento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020 ALTERA O QUADRO DE PESSAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 25 DE JULHO DE 1990

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º

PPA - Plano Plurianual	Lei nº	4.537/17	<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam.Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.875/19	<input type="checkbox"/> Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.979/19	<input type="checkbox"/> Excesso Arrecadação
			<input type="checkbox"/> Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020 ALTERA O QUADRO DE PESSAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 25 DE JULHO DE 1990

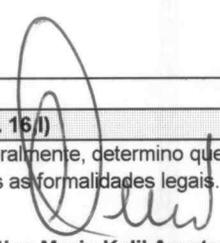
DESCRIÇÃO	2020	2021	2022
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	R\$ 168.980.583,00	R\$ 169.931.000,00	R\$ 178.427.550,00
(C) Disponibilidade projetada	R\$ 168.980.583,00	R\$ 169.931.000,00	R\$ 178.427.550,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	R\$ 247.449,47	R\$ 258.584,70	R\$ 270.221,01
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	R\$ 247.449,47	R\$ 258.584,70	R\$ 270.221,01
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,1464%	0,1530%	0,1590%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,1464%	0,1530%	0,1599%

Ibitinga, 06 de março de 2.020

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16, I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

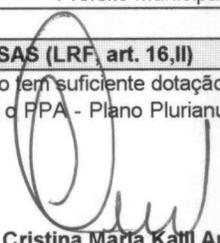
Ibitinga, 06 de março de 2.020


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16, II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 06 de março de 2.020


Cristina Maria Kalil Arantes
Ordenador de Despesas